

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



Lei 729 de 14 de Junho de 2017

**EMENTA:** Autoriza o Município de Buerarema doar área de Terreno na Região do Sururu/ Povoado de Vila Operaria a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, dos Bananicultores, dos Apicultores e dos Fruticultores em Diversificação do Sul da Bahia, AAMA - ASSOCIAÇÃO APIS MATA ATLÂNTICA, para finalidade que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno, medindo 40 (quarenta) metros de frente, por 50 (cinquenta) metros de frente a fundo, totalizando 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados) das terras públicas da Fazenda Nova Olinda, titulada sob o nº 5.142, registrado sob o nº 3.948, na região do Sururu/Povoado de Vila Operária, de propriedade do Município de Buerarema, Estado da Bahia, beneficiada a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, dos Bananicultores, dos Apicultores e dos Fruticultores em Diversificação do Sul da Bahia, AAMA - ASSOCIAÇÃO APIS MATA ATLÂNTICA, inscrita no CPNJ de nº 02.207.509/0001-35, considerada de Utilidade Estadual pela Lei de nº 10.566/2007, com endereço para correspondência situado à Avenida Mário Ramos Lima, 256, CEP: 45.615-000, centro da cidade de Buerarema - Estado da Bahia.

§ Único – A doação que se refere este artigo terá como objetivo a implantação da UBM - Unidade de Beneficiamento de Mel e Cera, e/ou, o complexo sustentável apícola. Podendo o Município, firmar convênios, contratos, termos de compromissos, e/ou cooperação técnica com as Secretarias e Órgãos

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Federais, Estaduais e Municipais, que garantam a articulação e a inovação das atividades, ações e execução junto a Associação.

Art. 2º- Deverá constar da escritura pública de doação cláusula de reversão da área de terreno ao patrimônio deste Município, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 28 de Junho de 2017.

**Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09